

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**1.1.1.** As estimativas de aquisição, conforme levantamento apresentado pela secretaria demandante, se encontram especificadas nas planilhas abaixo.

**1.1.2.** Os itens foram agrupados e divididos em lotes distintos, obedecendo rigidamente às suas características técnicas, afinidades estruturais e semelhança de composição.

| LOTE I – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                    |                 |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|-----------------|
| ITENS                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANT. | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
| 1.                                              | Amalgamador para cápsulas com painel de controle tipo membrana, display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, sistema de segurança e memória programável. Possuir registro Anvisa, certificado de boas práticas e assistência técnica autorizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 10     | 1.925,00           | 19.250,00       |
| 2.                                              | Aparelho de raio x odontológico 70 kvp, base móvel com rodízios, braços articuláveis, sistema de equilíbrio dinâmico, bloqueio contra disparos acidentais, comando eletrônico digital, cabeçote com proteção térmica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 12     | 11.900,00          | 142.800,00      |
| 3.                                              | Autoclave - capacidade mínima de 12 litros, câmara em aço inox, controle automático de temperatura e pressão, secagem automática, bivolt.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 10     | 5.356,00           | 53.560,00       |
| 4.                                              | Autoclave 21 litros em aço inox ou aço carbono, fechamento com trava de segurança, sensores automáticos, painel digital, ciclos automáticos, resistente a variações elétricas, bivolt.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 12     | 8.400,00           | 100.800,00      |
| 5.                                              | Autoclave horizontal mínima 60 litros, câmara em aço inox, gabinete anticorrosivo, pintura epóxi, vedação resistente, painel digital, controle automático de pressão e temperatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 12     | 12.840,62          | 154.087,44      |
| 6.                                              | Abridor de boca de silicone autoclavável adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 50     | 21,82              | 1.091,00        |
| 7.                                              | Abridor de boca de silicone autoclavável infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 50     | 21,82              | 1.091,00        |
| 8.                                              | Bisturi elétrico para corte e coagulação com acionamento por pedal, certificado Anvisa, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 8      | 5.215,00           | 41.720,00       |
| 9.                                              | Bomba a vácuo - bomba a vácuo odontológica destinada à sucção de fluidos (saliva, sangue, resíduos e água) durante procedimentos clínicos, garantindo eficiência, biossegurança e melhor visibilidade do campo operatório. Sistema de sucção de alta potência, funcionamento contínuo, silencioso e de baixa vibração, vazão mínima: 200 a 300 litros/minuto, pressão de vácuo mínima: 400mmhg, motor elétrico com proteção térmica, tensão: bivolt automático (110/220v), frequência: 50/60hz. Estrutura em material resistente à corrosão, sistema de separação de resíduos (ar/líquido/sólidos), filtro de proteção contra detritos, dreno para descarte de líquidos, baixo consumo de água. | Unidade | 12     | 942,00             | 11.304,00       |
| 10.                                             | Cadeira odontológica completa - cadeira com equipo acoplado com no mínimo 3 terminais, refletor multifocal com iluminação led, cuspideira em cerâmica removível e mocho. Estrutura em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 10     | 29.962,00          | 299.620,00      |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |          |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|-----------|
|     | aço com pintura eletrostática, seringa tríplice, comando de pé (pedal), alimentação 220 v.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |          |           |
| 11. | Câmara escura para revelação com 04 reservatórios iluminação led.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 05 | 337,00   | 1.685,00  |
| 12. | Compressor odontológico - isento de óleo, reservatório mínimo de 30litros, baixo nível de ruídos, pressão mínima de 80 psi, silenciosos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 10 | 4.758,60 | 47.586,00 |
| 13. | Compressor odontológico isento de óleo, silencioso, com manômetro, filtro de ar, dreno automático, regulador de pressão e reservatório de alta resistência.                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 12 | 3.625,25 | 43.503,00 |
| 14. | Destilador de água com reservatório mínimo de 3,8 litros, ciclo automático, estrutura resistente e baixo consumo energético.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 12 | 1.570,00 | 18.840,00 |
| 15. | Fotopolimerizador led - comprimento de onda:420-480nm, potência mínima: 1000mw/cm2,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 12 | 820,00   | 9.840,00  |
| 16. | Fotopolimerizador led sem fio, potência mínima 1200mw/cm <sup>2</sup> , comprimento de onda entre 440 e 480nm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 12 | 1.709,81 | 20.517,72 |
| 17. | Filtro de ar odontológico com regulador de pressão e manômetro integrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 50 | 356,09   | 17.804,50 |
| 18. | Kit suctor com filtro e duas pontas sugadoras autoclaváveis, regulagem de sucção e led indicativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 12 | 728,99   | 8.747,88  |
| 19. | Kit clínico (espelho, sonda, pinça) - kit odontológico composto por instrumentais básicos destinados ao atendimento clínico, confeccionados em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, autoclaváveis e reutilizáveis. • espelho clínico nº5 com cabo • sonda exploradora • pinça clínica (tipo algodão)                                                                                                                  | Unidade | 20 | 215,00   | 4.300,00  |
| 20. | Localizador apical endodôntico digital com display lcd e indicador gráfico de medição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 50 | 1.784,03 | 89.201,50 |
| 21. | Micromotor bivolt para laboratório de prótese e consultório, controle de velocidade, rotação reversa e pedal acionador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 10 | 1.018,10 | 10.181,00 |
| 22. | Motor de chicote completo para prótese odontológica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 20 | 625,68   | 12.513,60 |
| 23. | Motor endodôntico para limas rotatórias e reciprocantes, tela lcd, programas pré-definidos, acionamento manual e compatibilidade universal.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 20 | 3.212,43 | 64.248,60 |
| 24. | Mocho odontológico com regulagem pneumática, encosto anatômico, rodízios duplos e revestimento lavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 20 | 1.287,50 | 25.750,00 |
| 25. | Negatoscópio - para visualização de radiografias, tipo de 1 copro, iluminação por led, luz branca fria, uniforme e sem oscilações, intensidade luminosa adequada para leitura de radiografias, bivolt automático, baixo consumo de energia. Estrutura em aço, alumínio ou material resistente, superfície frontal em acrílico leitoso ou vidro translúcido, sistema de fixação de filmes, design slim. Podendo ser de parede ou portátil. | Unidade | 12 | 490,00   | 5.880,00  |
| 26. | Negatoscópio slim odontológico led, portátil, para parede ou bancada, alimentação 220v e estrutura resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 12 | 490,00   | 5.880,00  |
| 27. | Seladora - para papel grau cirúrgico, selagem de 30 cm, controle de temperatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 20 | 923,00   | 18.460,00 |
| 28. | Seladora odontológica de mesa para papel grau cirúrgico até 30 cm, acionamento manual e estrutura em aço revestido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 12 | 800,00   | 9.600,00  |
| 29. | Ultrassom odontológico - com jato e reservatório de bicarbonato, ajuste de potência, sistema integrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 12 | 3.064,99 | 36.779,88 |
| 30. | Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, teclado digital, até 4memórias programáveis e sistema piezoelétrico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 12 | 3.700,00 | 44.400,00 |

|                                                                                                      |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| VALOR ESTIMADO DO LOTE: UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS | 1.321.042,12 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| LOTE II – INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS REUTILIZÁVEIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |                    |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|-----------------|
| ITENS                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANT. | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
| 1.                                                              | Abridor de boca infantil em borracha autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 100    | 20,00              | 2.000,00        |
| 2.                                                              | Abaixador de língua de madeira pacote com 100 unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 1000   | 8,83               | 8.830,00        |
| 3.                                                              | Alavanca apexo em aço inox – adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 50     | 65,00              | 3.250,00        |
| 4.                                                              | Alavanca apical 302                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 50     | 47,85              | 2.392,50        |
| 5.                                                              | Alavanca apical 304                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 50     | 44,76              | 2.238,00        |
| 6.                                                              | Alavanca seldin em aço inox – reta adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 50     | 55,99              | 2.799,50        |
| 7.                                                              | Alavanca seldin em aço inox – reta infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 50     | 52,53              | 2.626,50        |
| 8.                                                              | Alveolotomo luer curvo – 16 cm aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 50     | 106,46             | 5.323,00        |
| 9.                                                              | Bandejas clínicas - bandejas clínicas destinadas ao apoio, organização e transporte de instrumentais e materiais odontológicos durante procedimentos clínicos, garantindo praticidade, biossegurança e assepsia. Formato retangular ou levemente curvo, dimensões aproximadas: 20 a 30cm (comprimento) x 10 a 20 cm (largura), bordas elevadas para retenção de materiais, superfície lisa, sem porosidades, reutilizável. Confeccionadas em aço inoxidável de alta qualidade, resistentes à corrosão, impactos e deformações, acabamento polido ou escovado, sem rebarbas ou arestas cortantes. Compatível com esterilização em autoclave, fácil higienização e desinfecção. | Unidade | 60     | 181,63             | 10.897,80       |
| 10.                                                             | Brunidor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 50     | 13,47              | 673,50          |
| 11.                                                             | Caneta alta rotação cabeça standard, rolamento cerâmico blindado, push button, spray triplo, velocidade entre 340.000 e 410.000rpm, autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 20     | 1.189,98           | 23.799,60       |
| 12.                                                             | Caneta de alta rotação com led e push button, corpo em alumínio anodizado, spray triplo, autoclavável a 135°C, rolamento cerâmico e baixo ruído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 20     | 849,98             | 16.999,60       |
| 13.                                                             | Contra ângulo transmissão 1:1, cabeça para brocas ca, sistema push button, autoclavável, micromotor em aço inoxidável e alta durabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 20     | 700,00             | 14.000,00       |
| 14.                                                             | Colgadura individual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 50     | 9,30               | 465,00          |
| 15.                                                             | Calgador hollemback n 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 50     | 18,99              | 949,50          |
| 16.                                                             | Calgador ward n 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 50     | 18,99              | 949,50          |
| 17.                                                             | Calgador ward n 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 50     | 18,99              | 949,50          |
| 18.                                                             | Cureta periodontal gracey 11/12 cabo oco – aço inoxidável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 50     | 69,90              | 3.495,00        |
| 19.                                                             | Cureta periodontal gracey 13/14 cabo oco – aço inoxidável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 50     | 69,90              | 3.495,00        |
| 20.                                                             | Cureta periodontal gracey 5/6 mini five, cabo oco – aço inoxidável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 50     | 69,90              | 3.495,00        |
| 21.                                                             | Cureta periodontal gracey 5/6, cabo oco – aço inoxidável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 50     | 69,50              | 3.475,00        |
| 22.                                                             | Cureta periodontal gracey 7/8 cabo oco – aço inoxidável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 50     | 78,82              | 3.941,00        |
| 23.                                                             | Cureta periodontal mc call 17-18, cabo oco aço inoxidável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 50     | 69,90              | 3.495,00        |
| 24.                                                             | Cureta periodontal ponta morse 0-00 cabo oco aço inoxidável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 50     | 78,99              | 3.949,50        |
| 25.                                                             | Colher de dentina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 50     | 17,85              | 892,50          |
| 26.                                                             | Descolador de molt nº9 aço inox 18 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 50     | 141,23             | 7.061,50        |
| 27.                                                             | Espátula de titânio resina – calcador bolinha com ponta dourada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 150    | 95,00              | 14.250,00       |
| 28.                                                             | Espátula de titânio para resina dupla nº5 com ponta dourada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 150    | 91,50              | 13.725,00       |



|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |     |        |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|-------------------|
| 29.                                                                                                 | Espelho bucal de primeiro plano nº5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 200 | 13,30  | 2.660,00          |
| 30.                                                                                                 | Fórceps adulto 150 aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 20  | 127,60 | 2.552,00          |
| 31.                                                                                                 | Fórceps adulto 151 aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 20  | 92,90  | 1.858,00          |
| 32.                                                                                                 | Fórceps adulto 17 aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 20  | 93,11  | 1.862,20          |
| 33.                                                                                                 | Fórceps adulto 18 l aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 20  | 94,00  | 1.880,00          |
| 34.                                                                                                 | Fórceps adulto 18 r aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 20  | 94,00  | 1.880,00          |
| 35.                                                                                                 | Fórceps adulto 23 aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 20  | 94,00  | 1.880,00          |
| 36.                                                                                                 | Fórceps adulto 68 aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 20  | 93,11  | 1.862,20          |
| 37.                                                                                                 | Fórceps adulto 69 aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 20  | 93,11  | 1.862,20          |
| 38.                                                                                                 | Fórceps infantil 01 aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 20  | 92,90  | 1.858,00          |
| 39.                                                                                                 | Fórceps infantil 02 aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 20  | 94,00  | 1.880,00          |
| 40.                                                                                                 | Instrumentais para restauração - conjunto de instrumentais destinados a procedimentos restauradores, com aplicação, modelagem e acabamento de materiais odontológicos. Em aço inoxidável autoclavável, resistência mecânica e durabilidade, pontas ativas bem definidas. • espátulas (diversos modelos) • condensadores • esculpidores (ex: hollenback, discoide-cleóide) • aplicador de hidróxido de cálcio. | Unidade | 30  | 217,00 | 6.510,00          |
| 41.                                                                                                 | Instrumentais para exodontia - conjunto de instrumentais para procedimentos cirúrgicos odontológicos, especialmente exodontias. Em aço inoxidável de grau cirúrgico, esterilizável em autoclave, alta resistência à deformação. • fórceps (adulto e infantil) • alavancas (retas e apicais) • tesoura cirúrgica • porta agulha • cabo de bisturi.                                                             | Unidade | 50  | 335,85 | 16.792,50         |
| 42.                                                                                                 | Instrumentais periodontais - conjunto de instrumentais utilizados para prevenção e tratamento de doenças periodontais, em aço inoxidável autoclavável, pontas afiadas e precisas, com cabo anatômico. • curetas periodontais (gracey e universais) • raspadores • sonda periodontal milimetrada.                                                                                                              | Unidade | 50  | 305,50 | 15.275,00         |
| 43.                                                                                                 | Lâmina de bisturi em acocarbono 15c. Esteril por radiação gama. Caixa com 100 unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 150 | 35,00  | 5.250,00          |
| 44.                                                                                                 | Seringas carpule                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 200 | 96,00  | 19.200,00         |
| 45.                                                                                                 | Mandril para contra ângulo – discos pop-on                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 100 | 49,12  | 4.912,00          |
| 46.                                                                                                 | Mandril para discos de feltro – sistema super snap                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 100 | 36,00  | 3.600,00          |
| 47.                                                                                                 | Pinça clínica para algodão aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 50  | 17,36  | 868,00            |
| 48.                                                                                                 | Porta-agulha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 200 | 99,00  | 19.800,00         |
| 49.                                                                                                 | Sugador metálico autoclavável em aço inox para procedimentos clínicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 50  | 41,00  | 2.050,00          |
| 50.                                                                                                 | Tesouras cirúrgicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 200 | 99,00  | 19.800,00         |
| <b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |     |        | <b>296.510,10</b> |

| LOTE III – MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO |                                                                                                                                |         |        |                    |                 |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|-----------------|
| ITENS                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | QUANT. | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
| 1.                                          | Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, alta adesão à dentina e esmalte, indicado para restaurações diretas e indiretas. | Unidade | 500    | 96,60              | 48.300,00       |
| 2.                                          | Agulha gengival curta 30g trifacetada, estéril, caixa com 100 unidades.                                                        | Caixa   | 300    | 38,57              | 11.571,00       |
| 3.                                          | Agulha gengival longa trifacetada esterilizada, caixa com 100 unidades.                                                        | Caixa   | 300    | 55,99              | 16.797,00       |
| 4.                                          | Agulha gengival extra curta trifacetada esterilizada, caixa com 100 unidade.                                                   | Caixa   | 100    | 44,00              | 4.400,00        |

|     |                                                                                                                                                                                                              |         |      |        |            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|------------|
| 5.  | Alginato elástico para impressão tipo II, presa normal, embalagem 410g.                                                                                                                                      | Pacote  | 200  | 64,11  | 12.822,00  |
| 6.  | Algodão em rolete odontológico 100% algodão hidrófilo, autoclavável e alta absorção.                                                                                                                         | Pacote  | 200  | 9,90   | 1.980,00   |
| 7.  | Anestésico local com vasoconstritor – cloridrato de articaina 4% com epinefrina 1:100.000. Acondicionado em tubetes de cristal, caixa dom 50 unidades                                                        | Caixa   | 2000 | 224,25 | 448.500,00 |
| 8.  | Anestésico local com vasoconstritor – cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina acondicionado em tubetes de cristal, caixa dom 50 unidades                                                                   | Caixa   | 2000 | 157,87 | 315.740,00 |
| 9.  | Anestésico local sem vasoconstritor – cloridrato de mepivacaina 3% acondicionado em tubetes de cristal, caixa dom 50 unidades                                                                                | Caixa   | 2000 | 198,00 | 396.000,00 |
| 10. | Anestésico tópico. Composição benzocaina. 20% sabor tutti fruti. Embalagem com 12 g.                                                                                                                         | Unidade | 2000 | 27,81  | 55.620,00  |
| 11. | Antisséptico com solução de digluconato de clorexidina a 2% frasco com 1 l.                                                                                                                                  | Unidade | 200  | 27,58  | 5.516,00   |
| 12. | Antisséptico intraoral com solução de clorexidina à 0,12%. Frasco com 1 l.                                                                                                                                   | Unidade | 200  | 30,70  | 6.140,00   |
| 13. | Adaptador para broca de alta rotação no contra ângulo                                                                                                                                                        | Unidade | 50   | 43,99  | 2.199,50   |
| 14. | Afastador minnesota cirúrgico                                                                                                                                                                                | Unidade | 50   | 37,00  | 1.850,00   |
| 15. | Agulha gengival descartável de bisel triplo, siliconada e esterilizada. Apirogênica. -27g longa com indicador de bisel – com 100 unidade                                                                     | Caixa   | 500  | 55,99  | 27.995,00  |
| 16. | Agulha gengival descartável de bisel triplo, siliconada, e esterilizada. Apirogênica. -30g curta com indicador de bisel – com 100 unidade                                                                    | Caixa   | 500  | 47,72  | 23.860,00  |
| 17. | Banda matriz de aço inox 0,05x 5mn x 50cm                                                                                                                                                                    | Unidade | 100  | 2,26   | 226,00     |
| 18. | Banda matriz de aço inox 0,05x 7mn x 50cm                                                                                                                                                                    | Unidade | 100  | 2,26   | 226,00     |
| 19. | Babador composto por uma camada plástica cuja função é a impermeabilidade e por uma camada de papel com alta capacidade de absorção                                                                          | Caixa   | 200  | 29,02  | 5.804,00   |
| 20. | Brocas carbide baixa rotação número 2                                                                                                                                                                        | Unidade | 100  | 16,99  | 1.699,00   |
| 21. | Brocas carbide baixa rotação número 4                                                                                                                                                                        | Unidade | 100  | 14,13  | 1.413,00   |
| 22. | Brocas carbide baixa rotação número 6                                                                                                                                                                        | Unidade | 100  | 15,71  | 1.571,00   |
| 23. | Brocas carbide cirúrgica 702                                                                                                                                                                                 | Unidade | 100  | 18,90  | 1.890,00   |
| 24. | Brocas carbide operatória cilíndrica                                                                                                                                                                         | Unidade | 100  | 13,00  | 1.300,00   |
| 25. | Brocas cirúrgica zecrya                                                                                                                                                                                      | Unidade | 100  | 34,17  | 3.417,00   |
| 26. | Bicarbonato de sódio puro de granulação extrafina embalagem de 500 g                                                                                                                                         | Unidade | 100  | 34,90  | 3.490,00   |
| 27. | Condicionador de ácido fosfórico a 37% gel de base aquosa de baixa viscosidade com propriedade tixotrópica e corante azul                                                                                    | Unidade | 150  | 15,68  | 2.352,00   |
| 28. | Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco biocompatível bacteriostático e ausente de eugenol. Caixa com pasta base pasta catalizadora e bloco de mistura                                                      | Unidade | 150  | 128,75 | 19.312,50  |
| 29. | Cimento provisório constituído com óxido de zinco sulfato de bário fosfato de cálcio e acetato de zinco de fraca solubilidade po 50 g                                                                        | Unidade | 100  | 102,00 | 10.200,00  |
| 30. | Desinfetante a base de quaternário de a, onio de 5ª geração possui uma formulação exclusiva que garante eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos. Pode ser aplicado em pisos e paredes. | Unidade | 100  | 83,50  | 8.350,00   |
| 31. | Detergente enzimático de ação bacteriostática frasco com 1 litro                                                                                                                                             | Unidade | 100  | 28,80  | 2.880,00   |





|                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                  |           |      |        |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--------|---------------------|
| 32.                                                                                                                                         | Discos de lixa para acabamento e polimento com centro metálico – sortido                                                                                                         | Pacote    | 100  | 50,27  | 5.027,00            |
| 33.                                                                                                                                         | Disco de feltro para polimento – sortido                                                                                                                                         | Unidade   | 100  | 61,50  | 6.150,00            |
| 34.                                                                                                                                         | Escova de robson ca – reta – indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pastas de polimento e óleo mineral                                                 | Unidade   | 500  | 3,34   | 1.670,00            |
| 35.                                                                                                                                         | Escova individual infantil macia embalada individual                                                                                                                             | Unidade   | 3000 | 2,75   | 8.250,00            |
| 36.                                                                                                                                         | Esponja hemostática – cartela com 10                                                                                                                                             | Unidade   | 100  | 69,99  | 6.999,00            |
| 37.                                                                                                                                         | Endo Ice (Spray refrigerante para testes de sensibilidade e vitalidade pulpar)                                                                                                   | Unidade   | 100  | 71,60  | 7.160,00            |
| 38.                                                                                                                                         | Filme radiográfico infantil                                                                                                                                                      | Caixa     | 12   | 375,70 | 4.508,40            |
| 39.                                                                                                                                         | Filme radiográfico periapical adulto, e-speed – caixa com 150 unidade                                                                                                            | Caixa     | 15   | 293,83 | 4.407,45            |
| 40.                                                                                                                                         | Fixador radiográfico embalagem com 475 ml                                                                                                                                        | Unidade   | 24   | 28,82  | 691,68              |
| 41.                                                                                                                                         | Fio de sutura nylon 3.0                                                                                                                                                          | Caixa     | 100  | 63,26  | 6.326,00            |
| 42.                                                                                                                                         | Fio de sutura sedsa 3.0                                                                                                                                                          | Caixa     | 100  | 57,00  | 5.700,00            |
| 43.                                                                                                                                         | Fio dental -500m -9 al x 60-0.050 gr                                                                                                                                             | Unidade   | 100  | 23,17  | 2.317,00            |
| 44.                                                                                                                                         | Fio retrator                                                                                                                                                                     | Unidade   | 100  | 59,46  | 5.946,00            |
| 45.                                                                                                                                         | Flúor gel tópico – acidulado- fluoreto de sódio à 1,23% embalagem de 200ml                                                                                                       | Unidade   | 100  | 8,06   | 806,00              |
| 46.                                                                                                                                         | Formocresol de uso odontológico – frasco com 10 ml                                                                                                                               | Unidade   | 20   | 22,07  | 441,40              |
| 47.                                                                                                                                         | Hidróxido de cálcio pá de uso odontológico, pó – embalagem com 10g                                                                                                               | Unidade   | 100  | 17,06  | 1.706,00            |
| 48.                                                                                                                                         | Kit cimento de ionomero de vidro restaurador, autopolimerizavel contendo o frasco de pó (15g) e do líquido (8ml) – cor a2                                                        | Kit       | 100  | 87,97  | 8.797,00            |
| 49.                                                                                                                                         | Kit de coroa anterior transparente, feitas de cloreto de polivinila e indicado para restaurações de dente permanentes – produzidas em 3 tamanhos. Caixa com 64 unidade.          | Caixa     | 20   | 344,50 | 6.890,00            |
| 50.                                                                                                                                         | Micro aplicador                                                                                                                                                                  | Embalagem | 200  | 18,00  | 3.600,00            |
| 51.                                                                                                                                         | Óleo lubrificante em spray para turbinas, micromotores atóxicos                                                                                                                  | Unidade   | 50   | 59,37  | 2.968,50            |
| 52.                                                                                                                                         | Pasta profilática com flúor                                                                                                                                                      | Unidade   | 150  | 15,90  | 2.385,00            |
| 53.                                                                                                                                         | Papel carbono dupla face azul e vermelho espessura ultrafina 19um                                                                                                                | Unidade   | 50   | 15,17  | 758,50              |
| 54.                                                                                                                                         | Pasta de polimento para restauração a base de oxido de alumínio                                                                                                                  | Unidade   | 150  | 41,89  | 6.283,50            |
| 55.                                                                                                                                         | Pedra de afiar goivan nº 186utilizado em periodontia                                                                                                                             | Unidade   | 50   | 53,00  | 2.650,00            |
| 56.                                                                                                                                         | Pedra pome, pó fino utilizado para o acabamento e polimento em próteses e resinas acrílicas, conferindo as partes metálicas e plásticas uma superfície mais lisa. Embalagem 100g | Unidade   | 100  | 15,96  | 1.596,00            |
| 57.                                                                                                                                         | Placa de vidro retangular 6 mm                                                                                                                                                   | Unidade   | 50   | 23,00  | 1.150,00            |
| 58.                                                                                                                                         | Ponta diamantada chama 3118 ff                                                                                                                                                   | Unidade   | 50   | 16,00  | 800,00              |
| 59.                                                                                                                                         | Ponta diamantada chama 3118                                                                                                                                                      | Unidade   | 50   | 15,48  | 774,00              |
| 60.                                                                                                                                         | Ponta diamantada cônica 2135 f                                                                                                                                                   | Unidade   | 50   | 15,50  | 775,00              |
| 61.                                                                                                                                         | Ponta diamantada cônica 2135 ff                                                                                                                                                  | Unidade   | 50   | 15,50  | 775,00              |
| 62.                                                                                                                                         | Ponta diamantada cônica 3080                                                                                                                                                     | Unidade   | 50   | 16,00  | 800,00              |
| 63.                                                                                                                                         | Ponta diamantada cônica 3082                                                                                                                                                     | Unidade   | 50   | 16,00  | 800,00              |
| 64.                                                                                                                                         | Ponta diamantada cônica 3195 f                                                                                                                                                   | Unidade   | 50   | 16,00  | 800,00              |
| 65.                                                                                                                                         | Ponta diamantada cônica 3195 ff                                                                                                                                                  | Unidade   | 50   | 16,00  | 800,00              |
| 66.                                                                                                                                         | Ponta diamantada cônica invertida 1034                                                                                                                                           | Unidade   | 50   | 14,12  | 706,00              |
| <b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.</b> |                                                                                                                                                                                  |           |      |        | <b>1.555.635,43</b> |

**1.2.** As especificações técnicas dos equipamentos odontológicos, instrumentais e materiais de consumo foram definidas com base em padrões de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade usualmente encontrados no mercado, observadas as necessidades da rede municipal de saúde e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**1.3.** Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.4.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.5.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, desde que haja interesse da Administração Municipal, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, exista disponibilidade orçamentária e financeira e sejam observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

**1.6.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme as características e o valor de cada aquisição.

**1.7.** O fornecimento dos equipamentos odontológicos, instrumentais e materiais de consumo ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades das unidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação em favor do fornecedor registrado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

**2.2.** Os custos para o custeio do objeto estão previstos no Orçamento Geral do Município, bem como na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

**2.3.** O processo licitatório para a referida contratação será fundamentado na Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais permanentes e insumos destinados aos consultórios odontológicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

**3.2.** Os materiais permanentes e insumos objeto da contratação são indispensáveis para a execução dos atendimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde, contemplando procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e diagnósticos, tais como profilaxias (limpeza dentária), restaurações, tratamentos endodônticos (canais), exodontias, exames por imagem mediante utilização de aparelhos de raio X odontológico, além da estruturação e modernização dos consultórios com equipamentos permanentes, como cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, fotopolimerizadores e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento das unidades.

**3.3.** A disponibilização desses materiais e equipamentos permitirá a ampliação e o fortalecimento da assistência odontológica prestada pelo Município, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior segurança, conforto e qualidade no atendimento oferecido aos usuários, reduzindo interrupções nos serviços ocasionadas pela falta de insumos ou pela insuficiência de equipamentos.

**3.4.** A saúde bucal constitui componente essencial da atenção integral à saúde, exercendo influência direta sobre a saúde geral, a alimentação, a comunicação, a autoestima, a inclusão social e a qualidade de vida da população. A manutenção de uma adequada saúde bucal contribui para a prevenção de infecções, doenças sistêmicas e outras complicações clínicas, além de possibilitar uma mastigação eficiente, fundamental para o adequado desenvolvimento físico, nutricional e funcional dos indivíduos.

**3.5.** A contratação também possui relevante caráter social, uma vez que beneficiará, principalmente, a população em situação de maior vulnerabilidade econômica, que depende exclusivamente dos serviços ofertados pela rede pública municipal para acesso aos tratamentos odontológicos. Dessa forma, a aquisição dos materiais permanentes e insumos contribuirá para a ampliação do acesso aos serviços, a redução da demanda reprimida e a promoção da saúde, da dignidade e do bem-estar da população de Cerro Corá/RN.

**3.6.** Considerando a natureza contínua dos serviços odontológicos e a necessidade de reposição periódica dos insumos, bem como a substituição e aquisição de equipamentos permanentes para manutenção da infraestrutura das unidades de saúde, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar aquisições parceladas, de acordo com a demanda da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições em quantitativos superiores à necessidade efetiva do Município.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

**4.2.** A empresa contratada deverá fornecer materiais permanentes e insumos odontológicos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização de produtos para a área da saúde.

**4.3.** Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, manual de operação em língua portuguesa, assistência técnica autorizada no território nacional e, quando aplicável, registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além das certificações exigidas pelos órgãos competentes.

**4.4.** Os insumos odontológicos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se, no momento da entrega, prazo remanescente suficiente para garantir seu consumo pela Administração, além de atender às exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pela legislação vigente.

**4.5.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**4.6.** A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos decorrentes, devendo garantir que os produtos sejam entregues íntegros, devidamente acondicionados e sem qualquer avaria.

**4.7.** Todos os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, sendo facultado à Administração recusar materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, inconformidades ou características divergentes das especificações contratadas.

**4.8.** A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade e interesse público, buscando assegurar o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos da rede municipal e a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

**4.9.** Da Subcontratação: NÃO será admitida subcontratação;

**4.10.** Da Garantia da contratação: NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O fornecimento dos equipamentos odontológicos, instrumentais permanentes e materiais de consumo será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra pela Secretaria demandante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria demandante na respectiva Ordem de Compra, em dias úteis, durante o horário normal de expediente, devidamente acondicionados, embalados e transportados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**5.4.** Todos os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia, acessórios e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

**5.5.** Os materiais de consumo deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações sobre fabricante, marca, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA, quando exigido pela legislação.



**5.6.** Os equipamentos odontológicos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, manuais técnicos e certificados necessários ao seu perfeito funcionamento.

**5.7.** 5.6.1. Quando o equipamento adquirido exigir instalação, montagem, configuração, calibração ou testes para seu perfeito funcionamento, tais serviços deverão ser executados pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

**5.6.2.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, podendo ser disponibilizados em meio físico ou eletrônico, bem como dos certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

**5.6.3.** Os equipamentos deverão conter identificação do fabricante, marca, modelo, número de série e demais informações necessárias à sua rastreabilidade e ao controle patrimonial da Administração.

**5.6.4.** Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens originais ou equivalentes, adequadas à proteção contra impactos, umidade, poeira e demais agentes capazes de comprometer sua integridade durante o transporte e armazenamento.

**5.7.** Os instrumentais odontológicos permanentes deverão atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentando acabamento adequado, resistência mecânica, ausência de deformações, corrosão, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

**5.8.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para conferência dos quantitativos, das condições das embalagens e da documentação apresentada.

**5.9.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da Ordem de Compra, bem como quando apresentarem defeitos, avarias, validade insuficiente, irregularidades ou qualquer condição que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.10.** A substituição dos produtos rejeitados não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, nem interromperá ou reduzirá os prazos de garantia originalmente oferecidos.

**5.11.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, funcionamento, validade, conformidade documental e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo ou atesto.

**5.11.1.** O recebimento definitivo dos equipamentos cuja instalação seja necessária ficará condicionado à realização dos testes de funcionamento, à verificação do pleno desempenho operacional e à comprovação de atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**5.12.** Na hipótese de a verificação prevista no item anterior não ser concluída dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo no último dia do respectivo prazo, sem prejuízo da responsabilização da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos posteriormente identificados.

**5.13.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento, garantia e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais irregularidades verificadas durante o prazo legal ou contratual de garantia.

**5.14.** A Contratada deverá manter estrutura operacional, logística e de transporte compatível com a execução do objeto, garantindo o atendimento tempestivo das Ordens de Compra emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.15.** Quando o equipamento adquirido exigir instalação, montagem, configuração, calibração ou testes para seu perfeito funcionamento, tais serviços deverão ser executados pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.2.** O fornecimento dos equipamentos odontológicos, instrumentais e materiais de consumo ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.3.** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

**6.4.** A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, das especificações técnicas, das quantidades, da qualidade dos materiais, das condições das embalagens, dos prazos de validade, das garantias e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.5.1.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a instalação, realização dos testes de funcionamento, treinamento operacional, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica dos equipamentos, quando aplicáveis.

**6.6.** O fiscal registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas constatadas e comunicando imediatamente ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

**6.7.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento, o fiscal notificará formalmente a Contratada para promover a substituição, reparação ou complementação dos produtos, fixando prazo compatível para o atendimento da solicitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.8.** O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais, não implicando aceitação definitiva do objeto.

**6.9.** O recebimento definitivo será realizado após a conferência das especificações técnicas, da qualidade dos produtos, dos documentos exigidos, das garantias, dos prazos de validade, quando aplicáveis, e da verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com a Ordem de Compra.

**6.10.** O gestor do contrato acompanhará a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, coordenando a atuação dos fiscais, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e promovendo as medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades.

**6.11.** Compete ao gestor do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como autorizar os atos necessários à regular execução das contratações.

**6.12.** As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita a comprovação do envio e do recebimento das comunicações.

**6.13.** Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**6.14.** O gestor do contrato, constatando descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, adotará as providências necessárias para instauração do procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.15.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos, às garantias oferecidas e aos vícios ou defeitos posteriormente constatados.

**6.16.** Encerrada cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, permanecerão vigentes as responsabilidades da Contratada relativas à garantia dos equipamentos, dos instrumentais e dos materiais fornecidos, bem como aquelas previstas na legislação aplicável e no Código de Defesa do Consumidor.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo servidor ou comissão responsável, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais e observadas as disposições deste Termo de Referência.

**7.2.** O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Compra.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, irregularidade na documentação fiscal, deficiência no fornecimento, rejeição total ou parcial dos produtos, ou qualquer outra situação que impeça o recebimento definitivo do objeto.

**7.4.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação, especialmente perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.5.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários de conta corrente de sua titularidade, destinada ao crédito dos valores devidos.

**7.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município Contratante, contendo obrigatoriamente o número do processo administrativo, da licitação, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Compra, do lote e do item correspondente, bem como as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos.

**7.7.** Quando aplicável, deverão constar na Nota Fiscal ou em documento complementar o número do lote de fabricação, a data de fabricação, o prazo de validade, a marca, o fabricante e demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos em estoque.

**7.8.** Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

**7.9.** Constatada qualquer divergência entre os produtos entregues e as especificações contratadas, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

**7.10.** O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva dos produtos fornecidos, nem afastará a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, garantia, durabilidade, vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.

**7.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.12.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**7.12.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**7.12.2.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Justificativa do julgamento por lote**

**8.2.** O julgamento das propostas pelo critério de menor preço global por lote foi definido com fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e no art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, após estudo técnico que demonstrou ser essa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

**8.2.1.** O objeto foi dividido em 03 (três) lotes, compostos por itens de características técnicas semelhantes, mesma natureza, compatibilidade funcional, forma de utilização e segmento de mercado, compreendendo:

Lote I – Equipamentos Odontológicos Permanente;

Lote II – Instrumentais e acessórios odontológicos reutilizáveis;

Lote III – Materiais de Consumo Odontológicos.

**8.2.2.** O agrupamento dos itens em lotes tecnicamente homogêneos proporciona maior eficiência administrativa, facilita a gestão das futuras contratações, reduz os custos operacionais relacionados à fiscalização, ao recebimento, ao controle da garantia, à assistência técnica, às substituições e ao acompanhamento da execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

**8.2.3.** A adoção do julgamento por lote não restringe a ampla participação de licitantes, uma vez que os itens agrupados pertencem ao mesmo segmento de mercado e são normalmente comercializados pelos mesmos fornecedores, preservando a competitividade e possibilitando maior economia de escala.

**8.2.4.** A contratação por lote também evita o fracionamento excessivo do fornecimento, reduz o número de contratos administrativos a serem gerenciados, padroniza os procedimentos de aquisição, simplifica o controle da execução contratual e contribui para maior eficiência da gestão pública.

**8.2.5.** A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a adoção do julgamento por lote quando demonstrada sua vantajosidade para a Administração e quando os itens agrupados possuírem afinidade técnica e funcional, conforme os Acórdãos nº 5.260/2011 – 1ª Câmara, nº 861/2013 – Plenário, nº 5.301/2013 – 2ª Câmara e a Decisão nº 393/1994 – Plenário.

**8.2.6.** No presente caso, restou demonstrado, por meio dos estudos técnicos realizados, que o agrupamento dos itens em lotes preserva a competitividade do certame, amplia a eficiência da contratação, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3. Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**8.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.4.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.4.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.4.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA:**

**8.6.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a)** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitante.

**b)** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

**8.6.2.** Alvará de localização e funcionamento da empresa vencedora do certame licitatório, dispensável para empresas (MEI).

**8.6.3.** Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponentes, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

**8.6.4.** Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.

**8.6.5.** Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

#### **9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.173.187,65 (Três milhões, cento e setenta e três mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** com em pesquisas realizadas pela equipe de planejamento.

**9.2.** O valor estimado corresponde ao montante máximo previsto para registro na Ata de Registro de Preços, tendo sido apurado com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e na pesquisa de preços realizada pela Administração.

**9.3.** Considerando que a futura contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, **o valor estimado acima representa apenas uma estimativa de consumo** para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Municipal. As futuras contratações ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as necessidades efetivas de cada unidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência da Administração, podendo os quantitativos



efetivamente contratados ser inferiores aos estimados, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação em favor da futura contratada.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Receber o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Compra.
- 10.2.** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto dos materiais e equipamentos fornecidos, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3.** Receber provisoriamente os produtos, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos materiais e da documentação apresentada pela Contratada, sem que esse recebimento implique aceitação definitiva do objeto.
- 10.4.** Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos com as especificações, marcas, modelos, quantidades, unidades de fornecimento e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, para fins de recebimento definitivo.
- 10.5.** Verificar, quando se tratar de equipamentos odontológicos permanentes, o perfeito funcionamento, a integridade dos componentes, a presença dos acessórios, dos manuais de operação, dos certificados, dos termos de garantia e dos demais documentos exigidos para sua adequada utilização.
- 10.6.** Verificar, quando se tratar de instrumentais e acessórios odontológicos reutilizáveis, a qualidade do material, o acabamento, a resistência, a ausência de defeitos, deformações, rebarbas ou corrosões, bem como sua compatibilidade com os processos de higienização e esterilização.
- 10.7.** Verificar, quando se tratar de materiais de consumo odontológico, a integridade das embalagens, os prazos de validade, os números dos lotes de fabricação, as condições de esterilidade, armazenamento, transporte e demais características exigidas nas especificações do objeto.
- 10.8.** Verificar a existência de registro, cadastro, notificação, autorização ou dispensa de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o respectivo produto.
- 10.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentem avarias, defeitos, sinais de violação, contaminação, corrosão, vencimento ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.
- 10.10.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua substituição, reparação ou correção, sem ônus para a Administração.
- 10.11.** Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e desde que relacionados ao fornecimento contratado.
- 10.12.** Disponibilizar acesso aos locais de entrega e indicar os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos, observadas as normas internas de funcionamento da Administração.
- 10.13.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotando as providências necessárias à sua regularização.
- 10.14.** Efetuar o pagamento à Contratada correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.
- 10.15.** Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, por seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.
- 10.17.** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, regularidade, segurança, garantia e conformidade dos equipamentos, instrumentais e materiais de consumo fornecidos.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1.** Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

**11.2.** Fornecer os equipamentos, instrumentais, acessórios e materiais de consumo odontológico de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante o recebimento da respectiva Ordem de Compra, observando rigorosamente os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas pela Contratante.

**11.3.** Reconhecer que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, não gerando à Contratada direito à contratação integral, à indenização ou a qualquer espécie de compensação pela eventual aquisição parcial ou pela ausência de contratação durante sua vigência.

**11.4.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, conforme o caso, em estrita conformidade com as especificações, marcas, modelos, apresentações, unidades de fornecimento e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e na Ordem de Compra.

**11.4.1.** A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens da Contratante durante as atividades de transporte, descarga, instalação, montagem, configuração, testes e treinamento, promovendo sua imediata reparação, sem qualquer ônus para a Administração.

**11.5.** Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar, conforme aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, a procedência, o número do lote de fabricação, o prazo de validade, o prazo de garantia e demais informações necessárias à identificação e conferência do objeto.

**11.6.** Fornecer produtos novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, livres de avarias, defeitos, violações, contaminações, corrosões, deformações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

**11.7.** Assegurar que os materiais de consumo odontológico sejam entregues com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

**11.8.** Assegurar que os produtos sujeitos à vigilância sanitária estejam devidamente registrados, cadastrados, notificados, autorizados ou dispensados de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.

**11.9.** Fornecer, quando se tratar de equipamentos odontológicos, todos os componentes, acessórios, cabos, manuais, certificados e termos de garantia necessários ao seu pleno funcionamento, responsabilizando-se, quando exigido, pela instalação, montagem e testes de funcionamento.

**11.10.** Garantir que os instrumentais e acessórios reutilizáveis sejam confeccionados em conformidade com as especificações técnicas, apresentem acabamento adequado, resistência mecânica, ausência de rebarbas, deformações ou corrosão e sejam compatíveis com os processos de higienização e esterilização.

**11.11.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, na forma prevista nos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Contratante, os produtos entregues com avarias, defeitos, vícios, divergências de especificação, validade insuficiente ou quaisquer outras irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização.

**11.13.** Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

**11.14.** Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos até o local de entrega, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

**11.15.** Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação.

**11.16.** Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos que forem solicitados.

**11.17.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**11.18.** Manter atualizados seus dados cadastrais, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou representante legal.

**11.19.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitido pela legislação e pelo Edital.

**11.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização exercida pela Contratante.

**11.21.** Realizar, quando cabível, a instalação, montagem, configuração, regulagem, calibração, testes de funcionamento e colocação em operação dos equipamentos fornecidos, bem como entregar os respectivos manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos necessários ao seu adequado funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

**11.22.** Quando previsto pelo fabricante ou quando a complexidade do equipamento assim exigir para sua correta utilização, a Contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, treinamento básico de operação e utilização destinado aos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, orientações quanto ao funcionamento, operação, configurações básicas, cuidados de conservação, procedimentos de segurança, limpeza, manutenção preventiva de rotina e demais informações necessárias ao adequado uso do equipamento, visando garantir sua correta utilização, prolongar sua vida útil e assegurar a eficiência e a segurança na prestação dos serviços.

**11.23.** Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável.

**11.24.** Durante todo o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica diretamente ou por intermédio de rede autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se pelos serviços de manutenção corretiva, fornecimento de peças, mão de obra e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante.

**11.25.** Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Contratante, salvo prazo inferior estabelecido pelo fabricante.

**11.26.** Os serviços de manutenção realizados durante o período de garantia deverão utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante.

**11.27.** Persistindo defeito que impeça o funcionamento regular do equipamento ou sendo constatada a impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, a Contratada deverá promover sua substituição por equipamento novo de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração.

## **12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os valores das contratações dela decorrentes permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no Edital.

**12.2.** Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**12.3.** O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não incidindo sobre os fornecimentos realizados antes do implemento do período mínimo de 12 (doze) meses.

**12.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**12.5.** O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada antes do encerramento da contratação ou da prorrogação de sua vigência, acompanhado da memória de cálculo correspondente, sem prejuízo da possibilidade de reconhecimento pela Administração quando presentes os requisitos legais e contratuais.

**12.6.** O reajuste dos preços registrados não implicará obrigação de aquisição dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços, permanecendo as contratações condicionadas às necessidades da Administração e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

**12.7.** Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, os preços registrados ou contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto nas condições originalmente estabelecidas.

**12.8.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela Contratada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o evento extraordinário, sua data de ocorrência, o nexo de causalidade com o aumento dos custos e a efetiva repercussão sobre os preços registrados ou contratados.

**12.9.** O simples aumento ordinário dos custos, as oscilações normais de mercado, a inflação já contemplada pelo índice de reajuste, a redução da margem de lucro ou as alegações genéricas de elevação de preços não serão suficientes para justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**12.10.** A Administração analisará o pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, podendo solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, pesquisas de mercado e demais elementos necessários à comprovação dos fatos alegados.

**12.11.** Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos valores, observadas as disposições do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**12.12.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá analisar a atualização dos preços ou, quando cabível, liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação e a comprovação ocorram antes da emissão da Ordem de Compra.

**12.13.** No caso de atraso ou de ausência de divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se a compensação das diferenças após a divulgação do índice definitivo.

**12.14.** Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser oficialmente divulgado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos preços do objeto, mediante decisão fundamentada da Administração.

**12.15.** O reajuste previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

**12.16.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que implique alteração das condições originalmente pactuadas será formalizado mediante termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

**12.17.** As disposições desta cláusula aplicam-se à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e as demais normas aplicáveis.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**14.2.** Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

### 15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

**15.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 24 de julho de 2026.

Regina Célia Guimarães  
Secretária Municipal de Saúde